



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Edital Nº 01.01/2017

Em cumprimento às determinações do Senhor Ricardo Endrigo – Prefeito do Município de Medianeira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei 627/2017 de 05 de maio de 2017 que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações, a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 453/2017 de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei 627/2017, de 24 de maio de 2017, para atuar no serviço público municipal de Medianeira, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, SALÁRIOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo relacionados:

Cargos	Nível de Formação	Registro Profissional no Órgão de Classe	Nº de Cargos/Vagas	Carga Horária Semanal	Salário em R\$
Médico Clínico Geral	Formação em nível superior em Medicina.	CRM	03	40hs	14.877,17
Médico Intervencionista	Formação em nível superior em Medicina; Certificação válida em ACLS - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia ou Certificação válida em ATLS – Suporte de Vida Avançado ao trauma.	CRM	06	40hs (por escala)	14.877,17
Psicólogo	Formação em nível superior em Psicologia.	CRP	02	40hs	3.325,97
Fisioterapeuta	Formação em nível superior em Fisioterapia.	CREFITO	01	30hs	2.494,47
Odontólogo	Formação em nível superior em Odontologia.	CRO	03	40hs	6.559,56
Educador Infantil	Formação em nível Médio – Magistério, ou em nível Superior - Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.	-	09	20hs	1.149,35



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio www.medianeira.pr.gov.br, e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Medianeira, sito Rua Argentina, 1546, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

2.3 As inscrições serão aceitas no período de 09 a 19 de junho de 2017, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

2.4 Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

2.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope com os documentos exigidos no item 3.1.5, e protocolizado no período de 09 a 19 de junho de 2017, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Medianeira, sito Rua Argentina, 1546 Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

2.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

2.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

2.9 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado;

3-DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos será realizada através prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

3.1.1 Na Prova de Títulos - Avaliação curricular, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma, certidão e ou certificado de conclusão, declaração para comprovação de experiência)		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Comprovada na área específica do cargo;	04 pontos por ano (360 dias)	40
Certificado de Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 360 horas ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas que não exigida como requisito para o cargo .	10 pontos	20
Título de Mestrado na área específica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15
Título de Doutorado na área específica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento e /ou atualização na área do cargo, com duração mínima de 40 horas, atestadas no certificado. Realizado nos últimos 05 anos.	01 ponto por curso	10
Total		100



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais da área de saúde, educação, jurídico e recursos humanos;
- 3.1.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Formulário de Inscrição (anexo II) e cópia autenticada e legível ou original da documentação prevista no item 3.1.5.
- 3.1.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de 09 a 19 de junho de 2017, somente no setor de Protocolo Prefeitura do Município de Medianeira, sito Rua Argentina, 1546, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, devendo todos os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.
- 3.1.5 Os documentos entregues, em envelope, deverão obedecer a seguinte ordem:
- Formulário de Inscrição;
 - Cópia autenticada dos documentos pessoais: CPF, RG ou CNH e registro do conselho de classe;
 - Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certidão ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
 - Declaração de experiência na área (cópia legível e autenticada ou original), ou cópia legível e autenticada do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área.
- 3.1.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
- 3.1.7 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
- 3.1.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

4-DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
- 4.1.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 3.1.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
- 4.1.2 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
- 4.1.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
- 4.2 Será eliminado o candidato que:
- Fizer a inscrição de forma indevida;
 - Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
 - Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 3.1.5;
 - Apresentar cópias ilegíveis e /ou não autenticadas.

5-DOS RECURSOS

- 5.1 Caberá recurso quanto à:
- 5.1.1 Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos - Análise Curricular;
- 5.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página "Concursos", no sítio oficial do Município de Medianeira na Internet (www.medianeira.pr.gov.br). O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.
- 5.1.3 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Medianeira, sito Rua Argentina, 1546, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.
- 5.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
- 5.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 5.1.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mesmo dia, através no sítio oficial do Município de Medianeira na Internet (www.medianeira.pr.gov.br).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1 - Após a publicação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Medianeira convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.

6.1.1- O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

6.1.2 - É facultado ao candidato, quando convocado para assumir o cargo, solicitar a sua reclassificação mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município e endereçado ao Departamento de Recursos Humanos, deslocando-se para o final da ordem de classificação.

6.2 - Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.

6.3 - Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão organizados e publicados pelo Município de Medianeira, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

6.4 - O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e dará ao Município de Medianeira o direito de convocar o próximo candidato classificado.

7-DAS CONTRATAÇÕES

7.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital reger-se-á pela Lei "627/2017, de 24 de maio de 2017

7.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de até um ano.

7.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.

7.4 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- d) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- f) Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
- g) Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Título de Eleitor;
- j) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- k) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- l) Uma fotografia 3x4, recente;
- m) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
- n) Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- o) Atestado de antecedentes criminais, com ausência de condenação transitada em julgado, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- p) Comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
- q) Comprovante de endereço atualizado;

7.5.- Os modelos dos documentos mencionados nos incisos J, K e M serão fornecidos pelo município.

7.6 - Os documentos previstos no item 7.4 deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

7.7 - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Público e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

7.8 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

8.2 – Fazem parte deste Edital o Anexo I das atribuições de cada cargo –, Anexo II – Formulário de Inscrição, Anexo III – - Requerimento de Recurso, IV – Cronograma.

8.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1(um) ano prorrogável por igual período.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Erci Baldissera
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Anexo I – Atribuições dos cargos

MÉDICO CLÍNICA GERAL

Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde- UBS e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001; Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Notificar das doenças compulsórias; Aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal; Realizar atendimento, Identificar e encaminhar as crianças de risco para serviço especializado; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades do serviço de saúde do município; Evoluir e prescrever pacientes que estejam em observação, bem como prestar atendimento médico de intercorrências dos mesmos; Ser a referência médica na unidade para eventuais discussões de casos. Contribuir na elaboração de protocolos institucionais

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA

Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital; Prestar atendimento médico de urgências e emergências para pacientes tanto adultos como pediatria incluindo emergências psiquiátricas, por prioridade das solicitações de regulação primária recebidas pela Central Regional de Regulação de Urgência; Realizar procedimentos como intubação orotraqueal, passagem de cateter venoso central, drenagem de tórax e suturas; Realizar Classificação de Risco; Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal e regional prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências; Seguir as orientações do médico regulador quanto ao local de destino do paciente e outras questões relativas às ocorrências; Comunicar-se, após a estabilização inicial do paciente, com a Central de Regulação informando ao médico regulador sobre o estado do paciente e as condutas tomadas. O médico regulador deverá então orientá-lo sobre o destino do paciente; Ser responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino; Ser responsável pela equipe que for designada para acompanhá-lo, dando apoio e orientação à mesma, tratando com respeito todos os membros da mesma assim como pacientes, eventuais acompanhantes e população presente; Identificar-se imediatamente ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ chegar ao local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais presentes, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias; Avaliar clinicamente o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar com todas as medidas necessárias para a manutenção da vida deste paciente, afim



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível; Respeitar o horário de trabalho, comparecendo em tempo para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da unidade na presença do médico intervencionista do turno anterior; Realizar checklist de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o motorista-socorrista e enfermeiro, anotando e comunicando à coordenação regional a falta ou problemas com os mesmos; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte no município e regional; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.

ODONTÓLOGO

Realizar diagnóstico e traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde bucal, bem como atender à comunidade no território adscrito nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) em que a sua equipe está atrelada. Por atender compreende-se: promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnóstico, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos. Além disso, devem realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, Cirurgias ambulatoriais (exodontias com ou sem retalho) e procedimentos relacionados com a confecção e instalação de próteses dentárias. Deve coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, como também acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Desenvolver atividades profissionais com bebês, crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde da população adscrita; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, de acordo com as diretrizes definidas na PNPS - Política Nacional de Promoção da Saúde e na NOAS (Normas Operacionais de Assistência a Saúde); Manter a responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; assim como o médico e o enfermeiro, o dentista deve atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. E, por fim, devem supervisionar tecnicamente o trabalho do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).

FISOTERAPEUTA

Ações de Reabilitação com a utilização da Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC) como ferramenta participativa de intervenção junto à pessoa com deficiência, de forma articulada com os sistemas estruturados de saúde, educação e assistência social; orientações domiciliares para pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores; intervenções para promoção de acessibilidade em prédios e instituições; realização de orientações, atendimento e acompanhamento de exercícios terapêuticos para o bom desenvolvimento da mobilidade físico funcional; estabelecimento de práticas de ressocialização da pessoa com deficiência (encaminhamento a serviços clínicos específicos, formação, adaptação e preparação de para-olímpicos, adaptações funcionais, co-responsabilização dos familiares; promoção de atividades de minimização de riscos à saúde funcional (acidentes de trabalho, acidentes de trânsito, violência); Realização de orientações, adaptações, atendimento e treinamento de Atividades de Vida Diária (AVDs), Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) com ou sem emprego de recursos de Tecnologia Assistiva com intuito de melhorar o desempenho físico, funcional e laboral dos usuários, avaliando e reavaliando sua capacidade funcional com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e alcançar sua máxima independência das AVDs e AIVDs, de acordo com a capacidade instalada das equipes de saúde da família. Ações de Práticas Integrativas e Complementares com utilização dos recursos da Acupuntura; orientações e grupos terapêuticos baseados nas terapias posturais globais; utilização de terapias manuais e manipulativas (osteopata, quiropraxia) na implantação de atividades terapêuticas de proteção específica não medicamentosa; realização de exercícios terapêuticos junto aos grupos populacionais específicos (gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pessoas com deficiência, entre outros); orientações para prevenção de lesões e cuidados imediatos a grupos esportivos (grêmios, escolas, clubes, programas sociais voltados ao esporte); orientações ergonômicas posturais e cinesioterapêuticas para indivíduos que exerçam suas atividades em postos de trabalho com risco ergonômico e em condições ambientais desfavoráveis à saúde; aplicação de exercícios terapêuticos visando controle da glicemia e pressão arterial, orientação quanto aos cuidados indispensáveis ao pé e os segmentos corporais amputados da pessoa com diabetes;- Apli



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

cação de exercícios terapêuticos e orientações para prevenção e promoção de saúde dos pacientes cardiopatas, hipertensos, doentes renais crônicos, com hanseníase, tuberculose, DST/AIDS, doenças respiratórias agudas e crônicas, doenças endêmicas tropicais e regionais; orientações em saúde para uma vida saudável, no contexto dos riscos à saúde da pele e anexos e do sistema vascular e linfático (queimaduras, lie edemas, edemas); realização de orientações, adaptações, atendimento e treinamento de Atividades de Vida Diária (AVDs), Atividades Instrumentais de Vida Diária { AIVDs) com ou sem emprego de recursos de Tecnologia Assistiva com intuito de melhorar o desempenho físico, funcional e laboral dos usuários, avaliando e reavaliando sua capacidade funcional com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e alcançar sua máxima independência das AVDs e AIVDs, de acordo com a capacidade instalada das equipes de saúde da família. Ações de Saúde da Criança e Adolescente com Estimulação por meio de exercícios terapêuticos em crianças com atraso ou déficit no desenvolvimento psicomotor; realização de atividades escolares de promoção da saúde funcional e detecção de possíveis distúrbios posturais ou estruturais nas escolas (pé plano, pé cavo, escoliose, cifose, genu varo, genu valgo - pernas tortas ou em X) por meio da implantação das escolas de postura; realização junto aos professores de ações educativas relacionadas à saúde funcional; estimular a realização de exercícios terapêuticos, com vistas ao crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente, contribuindo para sua melhoria da capacidade física e funcional; orientações ergonômicas para atividades escolares recreativas, esportivas e domiciliares, incentivando o autocuidado. Ações da Saúde Mulher com orientações quanto ao planejamento familiar, prevenção de DST/AIDS, cuidados especiais; orientações e realização de exercícios terapêuticos

PSICÓLOGO

Diagnóstico psicológico; Orientação e seleção profissional; Orientação psicopedagógica; solução de problemas de ajustamento; dirigir serviços de psicologia em órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais, de economia mista e particulares; ensinar as cadeiras ou disciplinas de psicologia nos vários níveis de ensino, observadas as demais exigências da legislação em vigor. Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de psicologia; assessorar tecnicamente, órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais, de economia mista e particulare; realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de psicologia.

EDUCADOR INFANTIL

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais nacionais para a Educação Infantil. Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada; planejar e executar aulas adequadas à faixa etária da criança, de acordo com os conteúdos propostos no currículo, efetivando este trabalho por meio das interações de qualidade e as brincadeiras criativas. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover:

- desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade;
- condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências; e
- a prevenção, segurança e proteção do bem – estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas.

Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais; manter atualizado os registros dos objetivos propostos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; elaborar pareceres descritivos coletivos e individuais, considerando a faixa etária da criança, os conteúdos e objetivos propostos no período, a fim de garantir o desenvolvimento integral da criança; desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com a faixa etária da criança, considerando os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras; respeitar a criança como sujeita do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada. Responsabilizar-se pela estimulação, cuidado, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências

subsequentes; organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si; dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional; participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade. Aprimorar o seu desenvolvimento profissional, por meio da participação em formações continuadas, oferecidos pela Unidade Educacional, Secretaria Municipal de Educação, entre outros, de modo a ampliar seus conhecimentos, com vistas a contribuir para a transformação das práticas educativas na unidade educacional.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Anexo II – Formulário de Inscrição

Cargo:			
Nome Completo:			
CPF:		Sexo:	
RG:		UF:	
Data Nascimento:			
Endereço:			
Numero:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Tel. Fixo:	Tel. Celular:		
Tel. Recado:			
Email:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
		Marque a Quantidade	Pontuação Obtida
			*
Descrição	Pontos		
Experiência Comprovada na área específica do cargo.	04 pontos por ano (360 dias)		
Certificado de Curso de curso de Pós-graduação "Lato Sensu" na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 360 horas ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas que não exigida como requisito para o cargo .	10 pontos		
Título de Mestrado na área específica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	15 pontos		
Título de Doutorado na área específica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	15 pontos		
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento e /ou atualização na área do cargo, com duração mínima de 40 horas, atestadas no certificado. Realizado nos últimos 05 anos.	01 ponto por curso		
Total			

* Campo de uso exclusivo da Comissão Especial do Processo seletivo Simplificado Nº001/2017



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Anexo III – Requerimento de Recurso

DENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato: _____



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV– Cronograma

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	08/06/2017
Período de inscrição e entrega dos documentos	09/06/2017 – 19/06/2017
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	26/06/2017
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	27/06/2017
Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	30/06/2017
Publicação do Resultado Final	30/06/2017